



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.324, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação funcional programática nº 02.11.02.08.244.0017.2057, o elemento de despesa 33.50.43, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei nº 3.279, de 2016, suplementando o valor de subvenção social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. O recurso de que trata o *caput* deste artigo está voltado para a continuidade do serviço de acolhimento, prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização, rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

§ 2º. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino Grupo Sal da Terra, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.808.041/0001-34.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 25 de julho de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal
23.08.17

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 25.07.2017, conforme o Art.
105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL